

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Edital 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	JOSE LAZARO FRANCISCO	14/10/2026 13:34 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00433157/2026-04

1. DO OBJETO

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Edital 34/2026

Numero do

Edital 34/2026

UASG

380139

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para reforma e manutenção predial do Complexo Penal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 79.323,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

COMPLEXO PENAL CAMPINAS/HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026

(Processo Administrativo nº006.00433157/2026-04)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio do Complexo Penal Campinas/Hortolândia, sediado na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 05, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Hortolândia/SP, CEP 13.185-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo para reforma e manutenção predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5 Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1 Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.5.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 5.4.1 e 5.4.2 subsequentes.

5.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 5.4.1 ou no item 5.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido,o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

5.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.1.4. A quantidade cotada pelo licitante deverá corresponder à totalidade do quantitativo previsto para cada item no Termo de Referência, anexo deste Edital, não sendo admitida proposta com quantidade inferior à estabelecida para o respectivo item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023,

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

8.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia .

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2(duas) horas

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico e confirmar o recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no item 10.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a confirmação de recebimento implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário: a) de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta; c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos.

10.5. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na formalização da contratação por Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.7.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin estadual, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da referida Lei.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A disciplina deste item 12 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preço .

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pelo meio eletrônico lantoniosilva@sap.sp.gov.br e jacasteletti@sap.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não formalizar a contratação por Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou a confirmar seu recebimento por meio eletrônico, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar .

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou em confirmar seu recebimento por meio eletrônico no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo meio eletrônico lantoniosilva@sap.sp.gov.br e jacasteletti@sap.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro** /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.2. Apêndice do AnexoII – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Resolução SAP nº 49 de 23 de dezembro 2024;

16.11.4. Anexo IV – Modelos (s) referente(s) a planilha de proposta;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Responsavel pela elaboração



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:09:40.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 13:34:40.

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	JOSE LAZARO FRANCISCO	14/10/2026 10:17 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00433157/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO PENAL CAMPINAS-HORTOLÂNDIA

(Processo Administrativo nº006.00433157/2026-04)

1.1 Aquisição de materiais de consumo e manutenção predial para as unidades do complexo penal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORN.	Qtd	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5857333	Arruela de pressão confeccionada em aço inoxidável AISI 304, para parafusos de 1/4 de polegada, com diâmetro interno de 1/4", diâmetro externo de 16,20 mm e espessura de 1,3 mm, destinada a proporcionar travamento e evitar o afrouxamento de elementos de fixação submetidos a vibrações ou esforços mecânicos. Deve apresentar resistência à corrosão e durabilidade compatíveis com aplicações em ambientes internos e externos.	centena	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
2	5460506	Porta de Madeira; de Abrir 1 Folha, Com Abertura para o Lado Esquerdo; Folha Em Chapa de Fibra de Madeira de Alta Densidade, Semi-oca, Com Interior Sarrafeado; Medindo 210 Cm de Altura x 82 Cm de Largura; Com Espessura de 35 Mm; Lixada e Preparada para Pintura; Com Fechadura Externa Tipo Alavanca, Com Roseta, Maq. 55 Mm, e 3 Dobradicas C/ Anel, Acab. Cromado; Batente de Madeira Macica, Quinas Arredondadas, Larg. 15 Cm, Esp. 3,5 Cm, Com Guarnicoes de 5 Cm; Conforme As Legislacoes Vigentes;	unidade	15	R\$ 490,165	R\$ 7.352,48
3	6061370	Porta de Madeira Encabeçada, semioca, lisa, padrão, confeccionada em madeira Micropholis venulosa (Curupixá), medindo 2,10 m de altura x 0,90 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida lixada, com madeira sem emendas aparentes, acabamento uniforme e sem acessórios.	unidade	2	R\$ 355,50	R\$ 711,00
4	5881960	Bacia Sanitária Convencional, fabricada em louça sanitária, sem caixa acoplada, com formato ovalado, medindo aproximadamente 555 mm de comprimento x 400 mm de largura x 400 mm de altura. Na cor branca, com saída horizontal, adequada para instalações hidrossanitárias convencionais.	unidade	30	R\$ 399,99	R\$ 11.999,70
		Carrinho de mão para pedreiro, 65 L, com caçamba de aço 0,9 mm e chassi 1,5 mm, pintura eletrostática a pó, eixo tubular duplo, dois braços com pegadores				

5	4668340	plásticos, roda frontal metálica com pneu maciço 3.0/8", bucha plástica e dois apoios traseiros. Dimensões mínimas: 1.425 × 600 × 525 mm; caçamba: 785 × 585 × 250 mm.	unidade	15	R\$ 249,05	R\$ 3.735,75
6	5365449	Marreta em aço especial, forjado e temperado, com formato oitavado, acabamento fosfatizado e cabeça polida, pesando 500 gramas. Possui cabo de madeira envernizado, com fixação por cunha metálica.	unidade	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
7	684708	Marreta em aço forjado e temperado, oitavada, com acabamento pintado e face polida, pesando 5 kg, com cabo de madeira.	unidade	5	R\$ 136,34	R\$ 681,70
8	2533243	Marreta com cabeça em aço forjado SAE 1045 especial, temperada nas faces de impacto, oitavada, com acabamento jateado e face polida, pesando 1.000 g, com aproximadamente 252 mm de comprimento. Possui cabo de madeira envernizado, com fixação por cunha metálica.	unidade	10	R\$ 62,19	R\$ 621,90
9	5509238	Picareta com dimensões de 510 x 73 x 905 mm, com uma ponta estreita e outra pontiaguda, com pintura eletrostática na cor vermelha.	unidade	15	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
10	6347835	Picareta tipo chibanca, com cabo de madeira, tamanho 4, medindo aproximadamente 905 x 45 x 46 mm (comprimento x largura x altura), com uma ponta achatada e outra pontiaguda.	unidade	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
11	5668026	Cavadeira reta, em aço carbono, com lâmina de 9 cm e olho de 35 mm de diâmetro, com cabo metálico de 120 cm e socador na extremidade. Indicada para utilização em agricultura, jardinagem e construção civil.	unidade	15	R\$ 74,495	R\$ 1.117,43
12	6529763	Ponteiro, peça de reposição para martelo demolidor, tipo ponteiro, em aço especial, com encaixe hexagonal de 1.1/8" (28 mm), medindo 410 mm de comprimento, compatível com o Martelo Demolidor Vonder Plus MDV 1765.	unidade	5	R\$ 120,50	R\$ 602,50
13	6422292	Cotovelo para tubulação em PVC JS, na cor marrom, com diâmetro externo nominal de 25 mm e diâmetro de referência de 20 mm (3/4"), soldável, com ângulo de 90°, conforme especificado na NBR 5648.	unidade	250	R\$ 1,395	R\$ 348,75
14	6471390	Terminal elétrico tipo luva de emenda por compressão, para condutores de cobre em rede de distribuição, com bitola de 95 mm², fabricado em material de alta condutibilidade elétrica e com composto antioxidante, código CPTM 009602.	unidade	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
15	5894450	Cotovelo para tubulação em PVC rígido, na cor azul, com diâmetro nominal de 3/4" e redução para 1/2", com ângulo de 90°, soldável, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	250	R\$ 4,935	R\$ 1.233,75
16	5844541	Curva para tubulação de 90°, com raio longo, em PVC, na cor marrom, com diâmetro nominal de 60 mm (2"), conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	15	R\$ 21,08	R\$ 316,20
17	5243220	Bucha de redução em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro da tubulação principal de 2", diâmetro externo de 60 mm e redução de 60 mm x 50 mm, destinada à condução de água fria em sistemas prediais. Conexão soldável, conforme a NBR 5648, PN 6,3 – 750 kPa (75 m.c.a.).	unidade	15	R\$ 4,255	R\$ 63,83
18	6328539	Motosserra com motor a gasolina, potência de 3,9 kW (5,3 cv), cilindrada de 72 cc, equipada com sabre de 3/8", espessura de 1,6 mm e comprimento de 63 cm, e corrente Rapid Super, com 36 dentes, compatível com sabre de 63 cm, passo 3/8" e espessura de 1,6 mm.	unidade	1	R\$ 2.673,00	R\$ 2.673,00
19	6369421	Adesivo para tubos de PVC, composto por mistura de solventes e resina CPVC, imiscível em água, com viscosidade dinâmica de 500 a 800 mPa·s a 25 °C. Apresenta-se como líquido viscoso de cor vermelha. Indicado para a soldagem de tubos e conexões de PVC, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	frasco de 850 gramas	5	R\$ 63,66	R\$ 318,30
20	5814871	Cotovelo para tubulação em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro de 75 mm, conexão soldável, com ângulo de 90°, de acordo com as normas ABNT /NBR vigentes.	unidade	10	R\$ 1,395	R\$ 13,95
21	6550347	Alicate eletrônico tipo amperímetro digital, True RMS, com estrutura em plástico resistente, categoria de segurança CAT II 1000 V, display LCD de 3 1/2 dígitos e 2.000 contagens. Mede corrente AC nas faixas de 20/200/1.000 A, tensão AC nas faixas de 200/750 V, tensão DC nas faixas de 200 mV/200/1.000 V e resistência nas faixas de 200 Ω/2 kΩ/20 kΩ/200 kΩ/2 MΩ. Garra Com Abertura de 50mm e Pontas de Prova, Bateria 9v; Acessórios: Cabos de Prova, Estojo, Certificado de Garantia e Manual de Instruções	unidade	6	R\$ 403,52	R\$ 2.421,12
22	5521475	Boia elétrica para controle de nível de água, com acionamento nos níveis inferior e superior, contato reversível e tipo de interrupção por microdesconexão NA/NF. Confeccionada em polipropileno, isenta de mercúrio, com cabo de 1,5 m, grau de proteção IPX8 e proteção contra choques elétricos Classe II. Capacidade de 15 A em 240 V.	unidade	15	R\$ 46,83	R\$ 702,45
		Tinta látex acrílica premium, na cor branca e com acabamento fosco, à base de				

23	6329845	água, lavável, com alta cobertura, resistência e baixo respingamento. Indicada para aplicação em áreas internas e externas, com rendimento de até 380 m² por demão, cobertura seca mínima de 6 m²/L e teor de VOC de 10 a 25 g/L.sólidos de 30–43% e proteção contra sol e chuva. Deve ser isenta de metais pesados e atender às ABNT NBR 15079-1, 15079-2, 15494 e 16211, acompanhada de Boletim Técnico e FISPQ	lata de 18 litros	50	R\$ 311,465	R\$ 15.573,25
24	4275489	Colher de pedreiro para uso na construção civil, em aço SAE 5160, com tratamento térmico temperado e revenido, inteiriça e sem soldas, com dureza de 45 a 55 HRC. Lâmina com 9 polegadas de comprimento, modelo de canto reto, com cabo de madeira marfim envernizada.	unidade	10	R\$ 22,27	R\$ 222,70
25	5858950	Válvula de esfera em latão, com assento em PTFE (Teflon), modelo tripartido, esfera em aço inoxidável, com rotação de 1/4 de volta e acionamento manual por alavanca. Possui rosca de 3/4" nas extremidades, passagem plena, indicada para uso em redes de gases e vácuo, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	20	R\$ 124,82	R\$ 2.496,40
26	5123550	Relé de proteção contra falta de fase, sem neutro, com desarme na falta de fase e rearme automático após o restabelecimento da alimentação. Tensão de operação de 127 a 380 Vca, frequência de 50/60 Hz, com 1 contato SPDT (3 vias), sem retardo e caixa em ABS.	unidade	15	R\$ 126,46	R\$ 1.896,90
27	6101240	Relé de proteção contra sobrecarga, de atuação térmica, com faixa de ajuste de corrente de 22 A a 32 A e classe de disparo 10. Tensão nominal de isolamento de 690 V, com sensibilidade contra falta de fase e montagem direta. Possui contatos auxiliares 1 NA + 1 NF, com dimensões aproximadas de 72 mm de altura x 45 mm de largura x 84 mm de profundidade.	unidade	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00
28	6550355	Porta-eletrodo confeccionado com materiais de alta resistência, para eletrodos de 2 mm a 3,25 mm, com capacidade de 1.000 A e comprimento de 200 mm.	unidade	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
29	6181066	Fita isolante adesiva, tipo autofusão, à base de borracha etileno-propileno (EPR), classe de tensão de 69 kV, na cor preta, com largura de 19 mm e espessura de 0,76 mm. Classe máxima de temperatura de 90 °C em regime contínuo e 130 °C em regime de Emergência. Resistência à tração de 250 psi (1,7 MPa) e alongamento de 800%. Conforme as normas técnicas ASTM D4325, ASTM D1000, ASTM D4388 e norma europeia C 033-011.	rolo de 10 metros	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
30	6289070	Fita Teflon para Roscas; 100% Ptfé (politetrafluoretileno); Resistencia a Tracao Maior Que 8 Mpa e a Pressao Maior Que 19 Mpa; Comprimento de 50 M; Espessura 0,070 Mm (+/-0,0015 Mm); Densidade 0,30 G/cm3 +/- 5%; Com Largura de 18 Mm (+/- 0,50 Mm), Temperatura de Trabalho: Min. -90 e +240 Graus Celsius; P/ser Utilizada Em Residencias e Industrias, Eliminando Vazamentos Em Canos, Torneiras, Dutos, Mangueiras e Etc;	rolo de 50 metros	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
31	6528589	Relé fotoelétrico para acionamento de luminárias de iluminação, com alimentação bivolt automática de 127/220 V, tipo Shorting Cap, potência de 1.000 W e corrente de 15 A. Dimensões de Ø 81,5 mm x 40,5 mm de altura, grau de proteção IP66 e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	30	R\$ 17,45	R\$ 523,50
32	5642965	Registro de esfera confeccionado em latão, na cor natural do material, com diâmetro nominal de 2", rosca interna e acionamento por alavanca. Indicado para instalação em redes hidráulicas, com temperatura máxima de operação de 60 °C, conforme as normas NBR/ABNT vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
33	5504732	Espude vaso sanitário, tipo sanfonado, com espude, para vedação entre o tubo de ligação e a bacia sanitária, confeccionada em plástico, na cor branca, medindo entre 17 e 25 cm, para tubulação com bitola de 1.1/2".	unidade	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
34	6242162	Esmerilhadeira angular de 4.1/2", com dimensões aproximadas de 77 x 263 x 104 mm (L x C x A), elétrica com fio, tensão de 220 V, interruptor bloqueável, potência nominal absorvida mínima de 710 W e rotação de 12.000 rpm. Peso aproximado de 1,7 kg, diâmetro do disco de 115 mm e eixo M14. Acompanha chave de aperto, flange de apoio, porca de aperto, capa de proteção, punho auxiliar e manual de instruções. Acondicionada de forma adequada, com garantia do fabricante de 12 meses.	unidade	5	R\$ 302,98	R\$ 1.514,90
35	6204422	Esmerilhadeira angular elétrica, tensão de 220 V, com potência mínima de 2.600 W e rotação de 6.600 rpm. Peso aproximado de 5,50 kg, para utilização com disco de desbaste de 230 mm (9"), com diâmetro do furo de 22,23 mm (7/8"). Acompanha chave de pino e punho lateral. Garantia de 12 meses.	unidade	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
36	6137130	Furadeira de impacto elétrica, reversível e eletrônica, com corpo em alumínio revestido em ABS, potência de 750 W, rotação de 0 a 3.250 rpm e tensão de 220 V. Mandril de 1/2", com chave, limitador de profundidade e empunhadura	unidade	6	R\$ 249,50	R\$ 1.497,00

		auxiliar. Capacidade de perfuração de 16 mm em concreto, 12 mm em aço e 25 mm em madeira. Peso aproximado de 1,8 kg, na cor azul. Acompanha manual de instruções e maleta para transporte, com garantia mínima de 12 meses.				
37	5535883	Lâmina de serra manual em aço bimetalico, semirrígida, inquebrável e resistente a estilhaçamento, com 32 dentes, medindo 300 x 13 x 0,60 mm.	unidade	30	R\$ 47,175	R\$ 1.415,25
38	6381421	Alicate Hidráulico para Terminais de Compressão, indicado para crimpagem e fixação de terminais em fios e cabos de 10 a 120 mm². Possui corpo em aço temperado, proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso.	unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
39	5868068	Porta de madeira, tipo encabeçada, semi-oca, lisa, padrão, confeccionada em madeira de Micropholis venulosa, espécie conhecida popularmente como curupixá, com dimensões de 2,10 m de altura x 0,82 m de largura, espessura de 35 mm. Deverá ser entregue lixada, em madeira sem emendas e sem acessórios, embalada individualmente em plástico, contendo o nome e o código de barras do fabricante. O produto deverá atender às normas técnicas e à legislação vigente.	unidade	15	R\$ 294,725	R\$ 4.420,88
40	6540465	Parafuso confeccionado em aço carbono, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e comprimento de 1 1/2 polegada, destinado a aplicações de uso geral em montagens, fixações e instalações diversas. Deve apresentar resistência mecânica adequada à sua finalidade, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade na fixação. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação.	unidade	230	R\$ 0,33	R\$ 75,90
					TOTAL GERAL	R\$ 79.323,17

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato. Este Termo de Referência e a Nota de Empenho estabelecem a disciplina aplicável à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os materiais deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade ambiental;
- 4.1.2. Utilização de matérias-primas de origem regular e comprovada, quando aplicável;
- 4.1.3. Conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes;
- 4.1.4. Maior durabilidade e eficiência no uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- 4.1.5. Adoção de práticas que promovam o uso racional dos materiais e a redução de desperdícios;
- 4.1.6. Observância das práticas de sustentabilidade aplicáveis à produção, transporte e armazenamento dos itens, preservando sua qualidade;
- 4.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados, sempre que possível, em embalagens que reduzam o impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Considerando que o valor total estimado de cada um dos itens desta contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os itens 1 a 40 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

4.3.1. A exclusividade abrangerá a totalidade do quantitativo de cada item, não havendo divisão entre cota principal e cota reservada.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues diretamente em 01 (uma) unidade do Complexo Penal Campinas/Hortolândia – CPOCH, no endereço indicado neste Termo de Referência,
- 5.4. As entregas deverão ocorrer no horário das 08h00 às 15h30, observando-se o intervalo das 11h00 às 13h00.
- 5.5. Os bens deverão possuir a garantia legal aplicável, observados também os prazos de garantia contratual expressamente estabelecidos nas especificações de cada item, contados a partir do recebimento definitivo. Quando a garantia oferecida pelo fabricante for superior ao prazo exigido, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

Itens	Unidade	Endereço completo para entrega
1 a 40	PENITENCIÁRIA II “ODETE DE CAMPOS CRITTER” DE	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 05, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.185-901, Hortolândia/SP

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação formalizada por Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico acompanhará o recebimento dos materiais, verificando os quantitativos, as especificações e as condições dos bens entregues, atestando sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle da contratação, manifestando-se quanto às providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando houver, e demais providências administrativas pertinentes à contratação.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas em lei, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas de acompanhamento, conferência quantitativa e qualitativa e registro das ocorrências relativas à entrega dos bens.

6.10. O gestor do contrato exercerá a coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relacionados à contratação.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da Nota de Empenho e do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990, bem como incidirão juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento dos bens será realizado em remessa única, observados o prazo e as condições de entrega estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica.

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida documentação complementar para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos exigidos para a contratação e que participarão de sua execução, com as respectivas atas de inscrição, observada a legislação aplicável.

8.25. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.26. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia correspondente.

8.27. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, com registro de presença dos cooperados presentes.

8.28. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.29. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. Documentação demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação apresentada anteriormente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.323,17

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 79.323,17 (**Setenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001; II)

Gestão Executora: 380139; III)

Fonte de Recursos: 150010001; IV)

Programa de Trabalho: 14421381565790000; V)

Elemento de Despesa: 339030; VI)

PTRES: 380328.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Responsável pela elaboração



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:50:10.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:17:51.

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00433157/2026-04

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Complexo Penal, visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de manutenção predial bem como dos cinco estabelecimentos penais, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços prestados e para a conservação de suas instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Nucleo e Infraestrutura e Logística	ANTONIO DE MELO VARELA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para o fornecimento de materiais de consumo e materiais destinados à manutenção e reforma predial do Complexo Penal Campinas /Hortolândia, bem como dos cinco estabelecimentos penais que o compõem deverá observar os seguintes requisitos:

Qualidade e Conformidade dos Materiais Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, e atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Adequação ao uso dos materiais de consumo e de reforma deverão ser apropriados às finalidades a que se destinam, garantindo durabilidade, resistência e segurança na aplicação, especialmente no ambiente prisional. Conformidade com o Edital e Termo de Referência A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato.

Prazo de entrega , Os materiais deverão ser entregues conforme prazos definidos pela Administração, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso dos prazos para não comprometer a continuidade dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Nº	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO	UND. FORN.	QUANTI DADE
1	5857333	Arruela de pressão confeccionada em aço inoxidável AISI 304, para parafusos de 1/4 de polegada, com diâmetro interno de 1/4", diâmetro externo de 16,20 mm e espessura de 1,3 mm, destinada a proporcionar travamento e evitar o afrouxamento de elementos de fixação submetidos a vibrações ou esforços mecânicos. Deve apresentar resistência à corrosão e durabilidade compatíveis com aplicações em ambientes internos e externos.	centena	3
		Porta de Madeira; de Abrir 1 Folha, Com Abertura para o Lado Esquerdo; Folha Em Chapa de		

6.

2	5460506	Fibra de Madeira de Alta Densidade, Semi-oca, Com Interior Sarrafeado; Medindo 210 Cm de Altura x 82 Cm de Largura; Com Espessura de 35 Mm; Lixada e Preparada para Pintura; Com Fechadura Externa Tipo Alavanca, Com Roseta, Maq. 55 Mm, e 3 Dobradicas C/ Anel, Acab. Cromado; Batente de Madeira Macica, Quinas Arredondadas, Larg. 15 Cm, Esp. 3,5 Cm, Com Guarnicoes de 5 Cm; Conforme As Legislações Vigentes;	unidade	15
3	6061370	Porta de Madeira Encabeçada, semioca, lisa, padrão, confeccionada em madeira Micropholis venulosa (Curupixá), medindo 2,10 m de altura x 0,90 m de largura, com espessura de 35 mm. Deve ser fornecida lixada, com madeira sem emendas aparentes, acabamento uniforme e sem acessórios.	unidade	2
4	5881960	Bacia Sanitária Convencional, fabricada em louça sanitária, sem caixa acoplada, com formato ovalado, medindo aproximadamente 555 mm de comprimento x 400 mm de largura x 400 mm de altura. Na cor branca, com saída horizontal, adequada para instalações hidrossanitárias convencionais.	unidade	30
5	4668340	Carrinho de mão para pedreiro, 65 L, com caçamba de aço 0,9 mm e chassi 1,5 mm, pintura eletrostática a pó, eixo tubular duplo, dois braços com pegadores plásticos, roda frontal metálica com pneu maciço 3.0/8", bucha plástica e dois apoios traseiros. Dimensões mínimas: 1.425 × 600 × 525 mm; caçamba: 785 × 585 × 250 mm.	unidade	15
6	5365449	Marreta em aço especial, forjado e temperado, com formato oitavado, acabamento fosfatizado e cabeça polida, pesando 500 gramas. Possui cabo de madeira envernizado, com fixação por cunha metálica.	unidade	10
7	684708	Marreta em aço forjado e temperado, oitavada, com acabamento pintado e face polida, pesando 5 kg, com cabo de madeira.	unidade	5
8	2533243	Marreta com cabeça em aço forjado SAE 1045 especial, temperada nas faces de impacto, oitavada, com acabamento jateado e face polida, pesando 1.000 g, com aproximadamente 252 mm de comprimento. Possui cabo de madeira envernizado, com fixação por cunha metálica.	unidade	10
9	5509238	Picareta com dimensões de 510 x 73 x 905 mm, com uma ponta estreita e outra pontiaguda, com pintura eletrostática na cor vermelha.	unidade	15
10	6347835	Picareta tipo chibanca, com cabo de madeira, tamanho 4, medindo aproximadamente 905 x 45 x 46 mm (comprimento x largura x altura), com uma ponta achatada e outra pontiaguda.	unidade	10
11	5668026	Cavadeira reta, em aço carbono, com lâmina de 9 cm e olho de 35 mm de diâmetro, com cabo metálico de 120 cm e socador na extremidade. Indicada para utilização em agricultura, jardinagem e construção civil.	unidade	15
12	6529763	Ponteiro ,peça de reposição para martelo demolidor, tipo ponteiro, em aço especial, com encaixe hexagonal de 1.1/8" (28 mm), medindo 410 mm de comprimento, compatível com o Martelo Demolidor Vonder Plus MDV 1765.	unidade	5
13	6422292	Cotovelo para tubulação em PVC JS, na cor marrom, com diâmetro externo nominal de 25 mm e diâmetro de referência de 20 mm (3/4"), soldável, com ângulo de 90°, conforme especificado na NBR 5648.	unidade	250
14	6471390	Terminal elétrico tipo luva de emenda por compressão, para condutores de cobre em rede de distribuição, com bitola de 95 mm², fabricado em material de alta condutibilidade elétrica e com composto antioxidante, código CPTM 009602.	unidade	30
15	5894450	Cotovelo para tubulação em PVC rígido, na cor azul, com diâmetro nominal de 3/4" e redução para 1/2", com ângulo de 90°, soldável, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	250
16	5844541	Curva para tubulação de 90°, com raio longo, em PVC, na cor marrom, com diâmetro nominal de 60 mm (2"), conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	15
17	5243220	Bucha de redução em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro da tubulação principal de 2", diâmetro externo de 60 mm e redução de 60 mm x 50 mm, destinada à condução de água fria em sistemas prediais. Conexão soldável, conforme a NBR 5648, PN 6,3 – 750 kPa (75 m.c.a.).	unidade	15
18	6328539	Motosserra com motor a gasolina, potência de 3,9 kW (5,3 cv), cilindrada de 72 cc, equipada com sabre de 3/8", espessura de 1,6 mm e comprimento de 63 cm, e corrente Rapid Super, com 36 dentes, compatível com sabre de 63 cm, passo 3/8" e espessura de 1,6 mm.	unidade	1
19	6369421	Adesivo para tubos de PVC, composto por mistura de solventes e resina CPVC, imiscível em água, com viscosidade dinâmica de 500 a 800 mPa.s a 25 °C. Apresenta-se como líquido viscoso de cor vermelha. Indicado para a soldagem de tubos e conexões de PVC, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	frasco de 850 gramas	5
20	5814871	Cotovelo para tubulação em PVC rígido, na cor marrom, com diâmetro de 75 mm, conexão soldável, com ângulo de 90°, de acordo com as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	10
		Alicate eletrônico tipo amperímetro digital, True RMS, com estrutura em plástico resistente, categoria de segurança CAT II 1000 V, display LCD de 3 1/2 dígitos e 2.000 contagens. Mede corrente AC nas faixas de 20/200/1.000 A, tensão AC nas faixas de 200/750 V, tensão DC nas		

21	6550347	faixas de 200 mV/20/200/1.000 V e resistência nas faixas de 200 Ω/2 kΩ/20 kΩ/200 kΩ/2 MΩ. Garra Com Abertura de 50mm e Pontas de Prova, Bateria 9v; Acessorios: Cabos de Prova, Estojo, Certificado de Garantia e Manual de Instrucoes	unidade	6
22	5521475	Boia elétrica para controle de nível de água, com acionamento nos níveis inferior e superior, contato reversível e tipo de interrupção por microdesconexão NA/NF. Confeccionada em polipropileno, isenta de mercúrio, com cabo de 1,5 m, grau de proteção IPX8 e proteção contra choques elétricos Classe II. Capacidade de 15 A em 240 V.	unidade	15
23	6329845	Tinta látex acrílica premium, na cor branca e com acabamento fosco, à base de água, lavável, com alta cobertura, resistência e baixo respingamento. Indicada para aplicação em áreas internas e externas, com rendimento de até 380 m² por demão, cobertura seca mínima de 6 m² /L e teor de VOC de 10 a 25 g/L.sólidos de 30–43% e proteção contra sol e chuva. Deve ser isenta de metais pesados e atender às ABNT NBR 15079-1, 15079-2, 15494 e 16211, acompanhada de Boletim Técnico e FISPQ	lata de 18L	50
24	4275489	Colher de pedreiro para uso na construção civil, em aço SAE 5160, com tratamento térmico temperado e revenido, inteira e sem soldas, com dureza de 45 a 55 HRC. Lâmina com 9 polegadas de comprimento, modelo de canto reto, com cabo de madeira marfim envernizada.	unidade	10
25	5858950	Válvula de esfera em latão, com assento em PTFE (Teflon), modelo tripartido, esfera em aço inoxidável, com rotação de 1/4 de volta e acionamento manual por alavanca. Possui rosca de 3 /4" nas extremidades, passagem plena, indicada para uso em redes de gases e vácuo, conforme as normas ABNT/NBR vigentes.	unidade	20
26	5123550	Relé de proteção contra falta de fase, sem neutro, com desarme na falta de fase e rearme automático após o restabelecimento da alimentação. Tensão de operação de 127 a 380 Vca, frequência de 50/60 Hz, com 1 contato SPDT (3 vias), sem retardo e caixa em ABS.	unidade	15
27	6101240	Relé de proteção contra sobrecarga, de atuação térmica, com faixa de ajuste de corrente de 22 A a 32 A e classe de disparo 10. Tensão nominal de isolamento de 690 V, com sensibilidade contra falta de fase e montagem direta. Possui contatos auxiliares 1 NA + 1 NF, com dimensões aproximadas de 72 mm de altura x 45 mm de largura x 84 mm de profundidade.	unidade	15
28	6550355	Porta-eletrodo confeccionado com materiais de alta resistência, para eletrodos de 2 mm a 3,25 mm, com capacidade de 1.000 A e comprimento de 200 mm.	unidade	5
29	6181066	Fita isolante adesiva, tipo autofusão, à base de borracha etileno-propileno (EPR), classe de tensão de 69 kV, na cor preta, com largura de 19 mm e espessura de 0,76 mm. Classe máxima de temperatura de 90 °C em regime contínuo e 130 °C em regime de emergência. Resistência à tração de 250 psi (1,7 MPa) e alongamento de 800%. Conforme as normas técnicas ASTM D4325, ASTM D1000, ASTM D4388 e norma europeia C 033-011.	rolo de 10 metro	50
30	6289070	Fita Teflon para Roscas; 100% Ptfе (politetrafluoretileno); Resistencia a Tracao Maior Que 8 Mpa e a Pressao Maior Que 19 Mpa; Comprimento de 50 M; Espessura 0,070 Mm (+/-0,0015 Mm); Densidade 0,30 G/cm3 +/- 5%; Com Largura de 18 Mm (+/- 0,50 Mm), Temperatura de Trabalho: Min. -90 e +240 Graus Celsius; P/ser Utilizada Em Residencias e Industrias, Eliminando Vazamentos Em Canos, Torneiras, Dutos, Mangueiras e Etc;	rolo de 50 metro	200
31	6528589	Relé fotoelétrico para acionamento de luminárias de iluminação, com alimentação bivolt automática de 127/220 V, tipo Shorting Cap, potência de 1.000 W e corrente de 15 A. Dimensões de Ø 81,5 mm x 40,5 mm de altura, grau de proteção IP66 e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	unidade	30
32	5642965	Registro de esfera confeccionado em latão, na cor natural do material, com diâmetro nominal de 2", rosca interna e acionamento por alavanca. Indicado para instalação em redes hidráulicas, com temperatura máxima de operação de 60 °C, conforme as normas NBR/ABNT vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	10
33	5504732	Espude vaso sanitário, tipo sanfonado, com espude, para vedação entre o tubo de ligação e a bacia sanitária, confeccionada em plástico, na cor branca, medindo entre 17 e 25 cm, para tubulação com bitola de 1.1/2".	unidade	300
34	6242162	Esmerilhadeira angular de 4.1/2", com dimensões aproximadas de 77 x 263 x 104 mm (L x C x A), elétrica com fio, tensão de 220 V, interruptor bloqueável, potência nominal absorvida mínima de 710 W e rotação de 12.000 rpm. Peso aproximado de 1,7 kg, diâmetro do disco de 115 mm e eixo M14. Acompanha chave de aperto, flange de apoio, porca de aperto, capa de proteção, punho auxiliar e manual de instruções. Acondicionada de forma adequada, com garantia do fabricante de 12 meses.	unidade	5
35	6204422	Esmerilhadeira angular elétrica, tensão de 220 V, com potência mínima de 2.600 W e rotação de 6.600 rpm. Peso aproximado de 5,50 kg, para utilização com disco de desbaste de 230 mm (9"), com diâmetro do furo de 22,23 mm (7/8"). Acompanha chave de pino e punho lateral. Garantia de 12 meses.	unidade	5
		Furadeira de impacto elétrica, reversível e eletrônica, com corpo em alumínio revestido em ABS, potência de 750 W, rotação de 0 a 3.250 rpm e tensão de 220 V. Mandril de 1/2", com		

36	6137130	chave, limitador de profundidade e empunhadura auxiliar. Capacidade de perfuração de 16 mm em concreto, 12 mm em aço e 25 mm em madeira. Peso aproximado de 1,8 kg, na cor azul. Acompanha manual de instruções e maleta para transporte, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	6
37	5535883	Lâmina de serra manual em aço bimetálico, semirrígida, inquebrável e resistente a estilhaçamento, com 32 dentes, medindo 300 x 13 x 0,60 mm.	unidade	30
38	6381421	Alicate Hidráulico para Terminais de Compressão, indicado para crimpagem e fixação de terminais em fios e cabos de 10 a 120 mm². Possui corpo em aço temperado, proporcionando maior resistência, durabilidade e segurança durante o uso.	unidade	1
39	5868068	Porta de madeira, tipo encabeçada, semi-oca, lisa, padrão, confeccionada em madeira de Micropholis venulosa, espécie conhecida popularmente como curupixá, com dimensões de 2,10 m de altura x 0,82 m de largura, espessura de 35 mm.Deverá ser entregue lixada, em madeira sem emendas e sem acessórios, embalada individualmente em plástico, contendo o nome e o código de barras do fabricante.O produto deverá atender às normas técnicas e à legislação vigente.	unidade	15
40	6540465	Parafuso confeccionado em aço carbono, com cabeça sextavada, diâmetro de 1/4 de polegada e comprimento de 1 1/2 polegada, destinado a aplicações de uso geral em montagens, fixações e instalações diversas. Deve apresentar resistência mecânica adequada à sua finalidade, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e durabilidade na fixação. Deve ser fornecido com garantia contra defeitos de fabricação.	unidade	230

Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira unica visando atender as necessidades do Complexo Penal Campinas Hortolândia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pelo Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística deste Complexo Penal, considerando os saldos existentes em estoque. Os itens, códigos, quantidades e unidades de fornecimento encontram-se devidamente discriminados no Documento de Formalização de Demanda, que integra o presente procedimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.323,17

Estimativa da Contratação A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 79.323,17 (Setenta e nove mil e trezentos e vinte tres reais e dezessete centavos), conforme disponibilidade orçamentária. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará de forma imediata a partir da emissão do contrato ,para atender as necessidades das reforma deste Complexo Penal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.Esse planejamento está devidamente respaldado por dotação orçamentária específica, previamente alocada pelo gestor responsável, destinadaexclusivamente ao atendimento dessas demandas, garantindo, assim, a regularidade e a legalidade dos procedimentos de aquisição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, contribuindo para a melhoria das condições operacionais, administrativas e de manutenção do Complexo Penal Campinas/Hortolândia.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se a garantia da continuidade dos serviços essenciais desenvolvido no Complexo Penal; a disponibilização tempestiva dos materiais necessários ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de manutenção; a melhoria das condições de trabalho dos servidores; a manutenção da ordem, disciplina, segurança e regularidade do ambiente prisional; o atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão da unidade; a otimização dos processos internos, com maior eficiência na execução das rotinas de trabalho; a redução de riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de materiais; o adequado suporte às atividades de conservação e manutenção das instalações físicas; e a promoção da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o pleno funcionamento das atividades institucionais, assegurando melhores condições para a execução das atribuições do Complexo Penal e para a adequada prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Compete ao setor de compras enviar todas as ações necessárias para a realização da contratação, observando estritamente os preceitos do devido processo legal, em virtude da proximidade do período estipulado para o início do fornecimento dos itens. A adoção tempestiva dessas medidas é essencial para assegurar a continuidade do serviço, evitando quaisquer discontinuidades que possam comprometer o funcionamento do complexo penitenciário. Os materiais serão recepcionados pelo setor de almoxarifado e devidamente conferidos pela comissão de recebimento, devidamente constituída, que analisará os itens e atestará o recebimento, destinado ao setor requisitante, que também atestará seu recebimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes pertinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Responsável pela Elaboração



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:44:37.

DANIEL DE ARAUJO FELICIANO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 16:29:39.

WALDEGNER ELIAS FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:48:57.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI N° _____
PREGÃO Nº _____ /202__

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
(...)						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Telefone: _____

Email: _____

Dados Bancários: _____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)